

Lei Nº 021/85

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando ampla colaboração na execução de projetos de utilização de área rural.

O Prefeito do município de Angatula,
Faço saber, que a Câmara do município de

Angatula aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Prefeito municipal de Angatula, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando ampla colaboração na execução de projetos de utilização de área rural para fins de produção de alimentos no município,

em conformidade com o "PAM - Plano Agrícola municipal," e de acordo com a proposta para a agricultura de Governo Democrática do Estado de S. Paulo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias a execução do Convênio mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 08 de Agosto de 1985

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Ser. da Pref.

Aos 08 de Agosto de 1985

José Rodrigues
- Secretário -